



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2023-002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Estado do Pará, com autorização do Chefe do Poder Legislativo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2023-002 na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e suplementos de informática, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Tucuruí.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Seção de Licitações desta Municipalidade, situada na Tv. Magalhães Barata, 1-147 - Matinha, Tucuruí - PA, 68458-490, neste município de TUCURUÍ - PA, iniciando-se no dia 22 de março de 2023, às 11:00 hs, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, os envelopes contendo a proposta, e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e sessão pública de processamento do Pregão Presencial acima mencionados, dos interessados que se apresentarem para participar do certame, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Tv. Magalhães Barata, 1-147 - Matinha, Tucuruí - PA, 68458-490, neste município de TUCURUÍ - PA

DIA: 22 de março de 2023 **HORÁRIO:** 09:00

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e suplementos de informática, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Tucuruí.

Conforme especificações do termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara do Município de TUCURUÍ;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de TUCURUÍ;

e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela CÂMARA Municipal de Tucuruí – PA.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

a) cópia autenticada de documento oficial com foto e todas as demais cópias.

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).

b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

d) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

4.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-002
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-002
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numerada as páginas e rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.1.3. Preço unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.6. A empresa participante deverá entregar a proposta em meio magnético (CD ou PENDRIVE), nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital e a proposta em meio físico deverá vir na mesma seqüência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7. DA FASE DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

7.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar PROVISORIAMENTE apresente amostra dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada).

f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

g) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados na forma descrito nesse ato convocatório.

9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;
- c) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente.
- d) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original, autenticado em cartório e/ou pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS AMOSTRAS:

Dispensado

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

10.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por fac-simile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo.

15. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os serviços objeto dessa licitação não poderão ser terceirizados.

16.2. A atestação das faturas correspondentes aos serviços executados caberá ao fiscal de contrato designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ou a outro servidor designado para esse fim.

16.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.7. Não subcontratar os serviços.

17.2. Caberá à Contratante:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, que será adotada o **INPC**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - \frac{I}{365} - 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13.2. - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; Art.40 [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

19.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

19.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o conseqüente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

21.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

22.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

22.5. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.1. Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:

23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

23.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

23.9.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

24. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUCURUÍ - PA, 09 de março de 2023.

WEBER DA SILVA Assinado de forma
GALVAO:648390 digital por WEBER DA
60215 SILVA
GALVAO:64839060215

WEBER DA SILVA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e suplementos de informática, visando atender as demandas da câmara municipal de Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGENDA DIÁRIA <i>Especificação : Agenda diária espiral com capa ecológica. Contém: - 350 páginas - Índice Telefônico - Planejamento Anual e Mensal - Folha com Calendário - Folha de Dados Pessoais - Visão Diária exceto Sábado e Domingo. Medidas para gravação (CxL):19,5 cm x 12,2 cm Tamanho da capa (CxL): 19,7 cm x 13,3 cm Tamanho do verso (CxL): 19,7 cm x 13,3 cm</i>		15,000	UNIDADE	51,410	771,15
02	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA) <i>Especificação : Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.</i>		18,000	UNIDADE	9,980	179,64
03	PASTA PLASTICA ARQUIVO MORTO <i>Especificação : Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda amarela, Produto fabricado em plástico corrugado no tamanho officio. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação. Tamanho: 360 x 135 x 248 mm</i>		100,000	UNIDADE	8,240	824,00
04	PASTA PLASTICA ARQUIVO MORTO-COR AZUL <i>Especificação : Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda azul, Produto fabricado em plástico corrugado no tamanho officio. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação. Tamanho: 360 x 135 x 248 mm</i>		100,000	UNIDADE	12,190	1219,00
05	CAIXA ARTICULÁVEL <i>Especificação : Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho officio.</i>		25,000	UNIDADE	60,250	1506,25
06	CAIXA ARQUIVO <i>Especificação : Produto fabricado em plástico corrugado, possuir 3 áreas em diferentes posições de identificação, dimensões aproximadamente 360 x 250 x 135 mm.</i>		25,000	UNIDADE	58,430	1460,75
07	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO AMARELO <i>Especificação : Embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada um, totalizando 400 folhas, cor amarela, com adesivo acrílico reposicionável, dimensões: 3,8 cm x 5 cm cada bloco.</i>		60,000	UNIDADE	10,650	639,00
08	BLOCO AUTO ADESIVO P/ ANOTAÇÕES <i>Especificação : AUTO-ADESIVO REMOVÍVES, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMA 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO TIPO POST IT, 76X102MM</i>		40,000	PACOTE	8,250	330,00
09	BORRACHA COM CINTA PPLASTICA <i>Especificação : Borracha com cinta plástica - de fácil apagabilidade, em cores diversas.</i>		50,000	UNIDADE	3,760	188,00
10	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE <i>Especificação : Caixa organizadora grande em polionda 40x40x30 - azul</i>		60,000	UNIDADE	64,990	3899,40
11	CALCULADORA DE MESA		25,000	UNIDADE	36,200	905,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

<i>Especificação : Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígit.) Especificações: Amplo visor; Alimentação:solar e bateria Teclas plásticas 12 dígitos; Teclado com memória; Percentual básico; Mark-Up (cálculos de custo e lucros simplificados)</i>						
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		80,000	CAIXA	44,230	3538,40
<i>Especificação : Caneta esferográfica escrita fina ? azul 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.</i>						
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		60,000	CAIXA	37,210	2232,60
<i>Especificação : Caneta esferográfica escrita fina - preta 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.</i>						
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		30,000	CAIXA	36,980	1109,40
<i>Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.</i>						
15	CAPA P/DVD		80,000	UNIDADE	0,620	49,60
<i>Especificação : CAPA P/DVD (TIPO ENVELOPE)</i>						
16	DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL		40,000	UNIDADE	2,400	96,00
<i>Especificação : DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL, 120MIN. 16X</i>						
17	DVD-R W 4.7 GB		40,000	UNIDADE	3,150	126,00
<i>Especificação : DVD-R W 4.7 GB</i>						
18	CLIPS 2/0		100,000	CAIXA	4,360	436,00
<i>Especificação : CLIPS 2/0 - Clips galvanizado nº 2/0, caixa com 100 un.</i>						
19	CLIPS NIQUELADO 3/0		80,000	CAIXA	6,200	496,00
<i>Especificação : CLIPS N.3/0 NIQUELADO CAIXA COM 500G 415UN ACC</i>						
20	CLIPS 4/0		60,000	CAIXA	4,910	294,60
<i>Especificação : CLIPS 4/0 - Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 100 un.</i>						
21	CLIPS 6/0		80,000	CAIXA	6,370	509,60
<i>Especificação : CLIPS 6/0 - Clips galvanizado nº 6/0, caixa com 100 un.</i>						
22	CLIPS 8/0		50,000	CAIXA	7,200	360,00
<i>Especificação : CLIPS 8/0 - Clips galvanizado nº 8/0, caixa com 100 un.</i>						
23	CLIPS 10/0		40,000	CAIXA	12,440	497,60
<i>Especificação : CLIPS 10/0 - Clips galvanizado nº 10/0, caixa com 100 un.</i>						
24	COLA BASTÃO 40G		50,000	UNIDADE	5,550	277,50
<i>Especificação : COLA BASTÃO 40G</i>						
25	COLA BRANCA		50,000	UNIDADE	3,220	161,00
<i>Especificação : Cola, líquida, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano.</i>						
26	CORRETIVO		30,000	UNIDADE	2,710	81,30



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

<i>Especificação : Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.</i>						
27	LIGA ELÁSTICA Nº18		100,000	PACOTE	14,300	1430,00
<i>Especificação : LIGA ELÁSTICA Nº 18 - Elástico de látex fino. Alta qualidade e resistência, PCT C/ 500 UN</i>						
28	ENVELOPE BRANCO		50,000	CAIXA	16,550	827,50
<i>Especificação : ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, 114x229 75g rpc70os CX 100 UN</i>						
29	ENVELOPE AMARELO		25,000	CAIXA	62,510	1562,75
<i>Especificação : Envelope saco amarelo 75gr 229x324 CX 250 UN</i>						
30	ENVELOPE AMARELO 75GR (1/4)		15,000	CAIXA	60,130	901,95
<i>Especificação : Envelope saco amarelo 75gr (1/4) 176x250 CX 250 UN</i>						
31	ESTILETE		40,000	UNIDADE	5,610	224,40
<i>Especificação : Revestido em plástico, lâmina com cerca de 18mm de largura, em aço inox, com trava de segurança.</i>						
32	EXTRATOR DE GRAMPO (PIRANHA)		40,000	UNIDADE	6,040	241,60
<i>Especificação : Tamanho nº10, para extração de grampos de papéis, plásticos, caixas de papelão e embalagens diversas.</i>						
33	FITA ADESIVA 45MMX30M		40,000	UNIDADE	4,960	198,40
<i>Especificação : FITA ADESIVA 45MMX30M</i>						
34	FITA ADESIVA 45MMX45M		40,000	UNIDADE	8,000	320,00
<i>Especificação : FITA ADESIVA 45MMX45M</i>						
35	FITA CREPE 50MMX30M		20,000	UNIDADE	9,430	188,60
<i>Especificação : FITA CREPE 50MMX30M</i>						
36	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL		15,000	UNIDADE	20,430	306,45
<i>Especificação : Grampeador de mesa pequeno, para até 20 folhas - para grampos 24/06 e nº 26/06, O200. Reservatório para ½ pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.</i>						
37	GRAMPEADOR		15,000	UNIDADE	34,450	516,75
<i>Especificação : Grampeador p/ 30 folhas</i>						
38	GRAMPEADOR P/ 60 FOLHAS		12,000	UNIDADE	63,930	767,16
<i>Especificação : GRAMPEADOR P/ 60 FOLHAS</i>						
39	GRAMPO 26/6 COM 5000		80,000	CAIXA	5,550	444,00
<i>Especificação : GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6</i>						
40	GRAMPO 26/8		60,000	CAIXA	5,970	358,20
<i>Especificação : Grampo para Grampeador cx com 5,00 26/8</i>						
41	GRAMPO TRILHO PLASTICO		40,000	CAIXA	27,100	1084,00
<i>Especificação : Tipo trilho 80 mm, em material plástico, caixa com 50 unidades.</i>						
42	LÁPIS PRETO Nº2		15,000	CAIXA	70,970	1064,55
<i>Especificação : Lápis preto n.2 grafite CX 144 UN</i>						
43	LIVRO ATA 200 FLS		20,000	UNIDADE	21,820	436,40
<i>Especificação : Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m . TAMANHO A4</i>						
44	LIVRO DE PROTOCOLO		40,000	UNIDADE	21,760	870,40
<i>Especificação : Capa dura, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas, papel off-set, pautada e numeradas, com 100 folhas.</i>						
45	MOLHA DEDO		60,000	UNIDADE	2,400	144,00
<i>Especificação : UMIDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO TOXICO INODOR.</i>						
46	PAPEL SULFITE A4 CX		120,000	CAIXA	279,890	33586,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

<i>Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.</i>						
47	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 CX		30,000	CAIXA	315,180	9455,40
<i>Especificação : PAPEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 FLS</i>						
48	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO		80,000	UNIDADE	3,840	307,20
<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG</i>						
49	PASTA C/ ELÁSTICO		80,000	UNIDADE	5,740	459,20
<i>Especificação : Pasta com abas para fixar documentos em seu interior, elástico para fechamento, medidas aprox. 345x240mm.</i>						
50	PASTA CLASSIFICADORA		80,000	UNIDADE	6,450	516,00
<i>Especificação : PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO: 235X325MM, NAS CORES AMARELO E VERDE.</i>						
51	PASTA AZ GLOBAL		50,000	UNIDADE	22,550	1127,50
<i>Especificação : PASTA AZ - REGISTRADOR AZ GLOBAL, ENCAPADOS COM FILME DE PVC PLÁSTICO. CONTÉM DADOS, CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO DE ALTISSIMA QUALIDADE, OLHAL NIQUELADO E VISOR PLÁSTICO LONGO NA LOMBADA.</i>						
52	PERFURADOR DE PAPEL P/20 FOLHAS		30,000	UNIDADE	20,020	600,60
<i>Especificação : Perfurador de papel 02 furos p/ 20 folhas</i>						
53	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN		30,000	CAIXA	49,070	1472,10
<i>Especificação : Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 12 Unidades.</i>						
54	PORTA CANETAS		10,000	UNIDADE	12,990	129,90
<i>Especificação : Porta canetas, lembrete e clip's, 3 em 1, em acrílico.</i>						
55	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CX C/ 12		20,000	CAIXA	30,530	610,60
<i>Especificação : Corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 60 folhas de papel. Contém 12 unidades.</i>						
56	REGUA ACRILICA 30 CM		60,000	UNIDADE	2,810	168,60
<i>Especificação : Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.</i>						
57	TESOURA PEQUENA		40,000	UNIDADE	6,050	242,00
<i>Especificação : TESOURA PEQUENA, LAMINA DE INOX,CABO PLÁSTICO SEM PONTA.</i>						
58	TINTA PARA CARIMBO (PRETA E AZUL)		20,000	CAIXA	41,940	838,80
<i>Especificação : Tinta Para almofada de carimbo, CX C/12UN.</i>						
59	ÁLCOOL 70% 1000ML		100,000	FRASCO	10,240	1024,00
<i>Especificação : ALCOOL 70% 1000ML</i>						
60	ALVEJANTE		100,000	UNIDADE	11,400	1140,00
<i>Especificação : ALVEJANTE - com cloro atico, perfumado, embalagem 1 litro.</i>						
61	ANTI MOFO 130G		150,000	UNIDADE	9,690	1453,50
<i>Especificação : Anti mofo - Frasco C/V130G</i>						
62	AROMATIZADOR DE AR		100,000	UNIDADE	11,150	1115,00
<i>Especificação : AROMATIZADOR DE AR - PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADAVÉL DE APROXIMADAMENTE 360 ML.</i>						
63	CERA LIQUIDA INCOLOR		60,000	UNIDADE	7,180	430,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

<i>Especificação : CERA LÍQUIDA, NA COR INCOLOR, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 750ML</i>					
64	LIXEIRA SIMPLES <i>Especificação : Sem tampa, material plástico, 10 litros, para escritório, cor preta.</i>	60,000	UNIDADE	12,430	745,80
65	DESINFETANTE LIQUIDO 1000ML <i>Especificação : Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. Embalagem com 1000ml.</i>	150,000	UNIDADE	4,060	609,00
66	DETERGENTE LÍQUIDO <i>Especificação : Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.</i>	150,000	UNIDADE	3,200	480,00
67	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON <i>Especificação : Base de madeira, cerdas de nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	30,000	UNIDADE	5,930	177,90
68	ESCOVÃO PARA LIMPEZA <i>Especificação : Escovão para limpeza - cerdas plásticas curtas, com cabo de madeira (vassourão esfregão)</i>	30,000	UNIDADE	27,330	819,90
69	ESCOVA SANITÁRIA <i>Especificação : Escova sanitária, base de plástico rígido, cerdas curtas e grossas de nylon, medidas aprox. cabo 32cm, base 7,5 x 7,5 cm.</i>	60,000	UNIDADE	12,840	770,40
70	ESPANADOR <i>Especificação : CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE 19CMX47CM COM CABO DE APROXIMADAMENTE 200CM.</i>	20,000	UNIDADE	13,410	268,20
71	ESPONJA LÃ DE AÇO <i>Especificação : ESPONJA LÃ DE AÇO PARA USO GERAL DE LIMPEZA COM 8 UNIDADES.</i>	50,000	PACOTE	2,730	136,50
72	ESPONJA DUPLA FACE <i>Especificação : ESPONJA DUPLA FACE, DE FIBRA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROX. 7 X 11 X 2,2CM.</i>	80,000	UNIDADE	1,830	146,40
73	FLANELA <i>Especificação : Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de aprox. 40 x 60 cm.</i>	120,000	UNIDADE	5,950	714,00
74	GUARDANAPO DE PAPEL <i>Especificação : Guardanapo de papel 29,5X29,5cm, pacote com 50 folhas.</i>	200,000	PACOTE	4,570	914,00
75	INSETICIDA EM AEROSOL <i>Especificação : Indoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	60,000	UNIDADE	12,540	752,40
76	SAPONÁCEO CREMOSO <i>Especificação : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE MÁRMORES, GRANITOS, LAJOTAS, PIA DE COZINHA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO.</i>	40,000	UNIDADE	7,460	298,40
77	LIMPA VIDROS COM GATILHO <i>Especificação : LIMPA VIDROS COM GATILHO COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL, ÉTANOL, AQUIL, POLIGLUCOSÍDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXIÉTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML.</i>	100,000	UNIDADE	13,510	1351,00
78	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 750ML <i>Especificação : LIMPADOR LIMPEZA PESADA 750ML</i>	100,000	UNIDADE	11,400	1140,00
79	LUSTRA MOVEIS 500 ML <i>Especificação : LUSTRA MÓVEIS - PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA REGISTENTE DE 500 ML.</i>	100,000	UNIDADE	11,550	1155,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

80	LUVA LÁTEX TAM M <i>Especificação : Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.</i>	160,000	PAR	8,760	1401,60
81	PA P/ LIXO C/ APARADOR METAL <i>Especificação : PÁ PARA LIXO - COM APARADOR EM METAL MEDINDO 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM.</i>	30,000	UNIDADE	7,430	222,90
82	PANO DE PRATO <i>Especificação : Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.</i>	50,000	UNIDADE	7,110	355,50
83	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES <i>Especificação : Pano multiuso para limpeza de superfícies - Com ação antibacteriana, fabricado com fibras de poliéster e viscose. Limpa, lava, seca em não solta fios. Tamanho aprox. de 60cmx33cm, embalagem com 05 unidades</i>	60,000	PACOTE	8,820	529,20
84	PAPEL ALUMINIO PARA FOGÃO <i>Especificação : PAPEL ALUMINIO PARA FOGÃO-CX. C/12 UN.</i>	10,000	CAIXA	71,120	711,20
85	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA <i>Especificação : Na cor branca, 100% fibra celulósicas naturais, sem cheiro, folha dupla de alta qualidade, embalagem com 8 unds.</i>	500,000	PACOTE	21,140	10570,00
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS <i>Especificação : Papel toalha interfolha 100% celulose 21x23cm 1000 folhas.</i>	80,000	PACOTE	9,640	771,20
87	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22X20 CM PCT C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS <i>Especificação : PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22X20 CM PCT C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS</i>	200,000	PACOTE	7,850	1570,00
88	PEDRA SANITARIA <i>Especificação : 25 G COM SUPORTE</i>	100,000	UNIDADE	3,100	310,00
89	RODO GRANDE <i>Especificação : Rodo em metal galvanizado com 1 metro de comprimento reforçado e borracha dupla, puxando assim mais água. Cabo de madeira plastificado com 1,40m x 22mm.... mais informações</i>	50,000	UNIDADE	18,340	917,00
90	RODO TAM. MÉDIO <i>Especificação : Cabo e base em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.</i>	30,000	UNIDADE	13,700	411,00
91	SABÃO EM BARRA DE 200G <i>Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, glicerinado, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.</i>	30,000	PACOTE	9,520	285,60
92	SABÃO EM PÓ 1KG <i>Especificação : Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1KG produto de primeira linha.</i>	120,000	UNIDADE	14,960	1795,20
93	SABONETE LÍQUIDO 250ML <i>Especificação : SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 250 ML</i>	30,000	UNIDADE	14,500	435,00
94	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO <i>Especificação : SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, C/ Acionamento Sob Pressão. Com Reservatório de 900ML.</i>	5,000	UNIDADE	63,960	319,80
95	SABONETE EM BARRA <i>Especificação : Para uso adulto, sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de</i>	60,000	UNIDADE	3,420	205,20



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

validade.

96	PANO DE CHÃO		100,000	UNIDADE	9,130	913,00
<i>Especificação : Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
97	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS		1000,000	PACOTE	6,150	6150,00
<i>Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 100 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 20kg.</i>						
98	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS		500,000	PACOTE	5,030	2515,00
<i>Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 20 und. Tamanho 39 cm x 58 cm, capacidade para 15 lts, na cor preta.</i>						
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS		500,000	PACOTE	5,410	2705,00
<i>Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Capacidade para 30 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 10kg.</i>						
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS		500,000	PACOTE	5,450	2725,00
<i>Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Tamanho 65 cm x 80 cm, capacidade para 50 lts, na cor preta.</i>						
101	VASSOURA DE PELO		50,000	UNIDADE	18,370	918,50
<i>Especificação : VASSOURA DE PELO COM CABO LEVE. PROJETADA PARA USO INTERNO E PISOS LISOS COMO: CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS. SUAS CERDAS DE PELO SINTÉTICO SÃO MUITO RESISTENTES E NÃO EMBOLAM. PROPORCIONA MELHOR ALCANCE DEBAIXO DOS LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO.</i>						
102	VASSOURA PIAÇAVA		30,000	UNIDADE	17,850	535,50
<i>Especificação : Cabo em madeira, cerdas de piaçava. Bem reforçado.</i>						
103	LIMPA PEDRA 500ML		100,000	UNIDADE	13,050	1305,00
<i>Especificação : Limpa Pedra - Frasco C/ 500ML</i>						
104	BACIA EM INOX		5,000	UNIDADE	213,830	1069,15
<i>Especificação : BACIA EM INOX DE 15,5 LTS.</i>						
105	BALDE DE PLASTICO		30,000	UNIDADE	15,280	458,40
<i>Especificação : BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 15 LT.</i>						
106	BANDEJA REDONDA EM INOX		15,000	UNIDADE	50,420	756,30
<i>Especificação : Bandeja Redonda Em Aço Inox - Tam G 50Cm</i>						
107	BANDEJA REDONDA EM INOX - 30CM		15,000	UNIDADE	30,150	452,25
<i>Especificação : Bandeja Redonda Em Aço Inox - Tam M 30Cm</i>						
108	BULE		5,000	UNIDADE	51,240	256,20
<i>Especificação : BULE EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS</i>						
109	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LT		15,000	UNIDADE	35,740	536,10
110	CALDEIRÃO EM ALUMINIO		3,000	UNIDADE	76,260	228,78
<i>Especificação : Caldeirão em Alumínio de 9,5 Lts</i>						
111	CHALEIRA		3,000	UNIDADE	52,450	157,35
<i>Especificação : CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.</i>						
112	COADOR DE CAFÉ PANO		60,000	UNIDADE	5,360	321,60
<i>Especificação : flanela 100% algodão, branco, cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico, diâmetro do aro 15cm, comprimento com o cabo 28cm, profundidade 23cm.</i>						
113	COLHER PARA SOPA		48,000	UNIDADE	3,740	179,52
<i>Especificação : COLHER SOPA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.</i>						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

114	COLHER DE MESA EM INOX <i>Especificação : ESPESSURA DE 1,0MM COMPRIMENTO DE 19 CM, TODA EM INOX.</i>		10,000	UNIDADE	3,780	37,80
115	CONCHA EM INOX MÉDIA <i>Especificação : CONCHA EM INOX, TAMANHO 50 CM, 800ML.</i>		8,000	UNIDADE	12,910	103,28
116	COPO DE VIDRO 300ML <i>Especificação : Material vidro resistente, transparente, com capacidade de 300 ml, formato cilindrico.</i>		100,000	UNIDADE	6,370	637,00
117	COPO DESCARTÁVEL 150 ML <i>Especificação : COPO DESCARTÁVEL 150 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		2000,000	PACOTE	5,850	11700,00
118	COPO DESCARTÁVEL 50 ML <i>Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		2500,000	PACOTE	4,530	11325,00
119	COPO DESCARTÁVEL 250ML <i>Especificação : Copos Descartáveis P/ Água 250ML-Pct C/ 100 Unid</i>		1500,000	PACOTE	9,430	14145,00
120	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA <i>Especificação : SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA-MODELO GARRAFA, PARA DESCARTÁVEIS 200ML</i>		6,000	UNIDADE	39,230	235,38
121	FAÇA DE MESA COM SERRA 19CM. <i>Especificação : FAÇA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.</i>		48,000	UNIDADE	15,520	744,96
122	GARFO DE MESA EM INOX <i>Especificação : ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM, TODO EM INOX, COMPRIMENTO DE 19 CM</i>		48,000	UNIDADE	3,430	164,64
123	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO <i>Especificação : Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.</i>		30,000	UNIDADE	53,250	1597,50
124	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 500 ML <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 500 ML</i>		30,000	UNIDADE	31,140	934,20
125	JARRA DE VIDRO <i>Especificação : JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS.</i>		20,000	UNIDADE	19,730	394,60
126	JOGO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPAS 5 PEÇAS <i>Especificação : JOGO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO ATÓXICO COM TAMPAS, 5 PEÇAS.</i>		3,000	JOGO	43,320	129,96
127	LEITEIRA EM INOX <i>Especificação : LEITEIRA em inox capacidade 2 litros</i>		5,000	UNIDADE	39,000	195,00
128	PANELA GRANDE EM ALUMÍNIO <i>Especificação : Panela Grande Em Alumínio - 3Lts</i>		4,000	UNIDADE	42,300	169,20
129	PRATO FUNDO DE VIDRO <i>Especificação : Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 22cm; com altura mínima de 3cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar, para servir ensopados.</i>		48,000	UNIDADE	7,290	349,92
130	TAÇA DE VIDRO 300ML <i>Especificação : Material vidro resistente, transparente, com capacidade de 300 ml.</i>		80,000	UNIDADE	17,120	1369,60
131	XICARAS COM PIRES - TAM. G <i>Especificação : Xicaras Acompanhadas Com Pires Em Louças-Tam: G</i>		48,000	UNIDADE	23,410	1123,68
132	XICARAS COM PIRES - TAM. M <i>Especificação : Xicaras Acompanhadas Com Pires Em Louças-Tam: M</i>		60,000	UNIDADE	19,660	1179,60
133	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX G <i>Especificação : CERCA DE 58 CM</i>		10,000	UNIDADE	105,050	1050,50
134	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO <i>Especificação : CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO</i>		2,000	UNIDADE	45,020	90,04



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TAMANHO 18 CM

135	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Especificação : Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	30,000	UNIDADE	6,500	195,00
136	AÇUCAR 2KG	400,000	UNIDADE	9,270	3708,00
137	ADOÇANTE ARTIFICIAL <i>Especificação : a base de esteviosídeo, líquido, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade - frasco 200 ml</i>	30,000	UNIDADE	7,360	220,80
138	AGUA MINERAL 200ML <i>Especificação : CAIXA COM 48, COPO DE 200 ML</i>	2800,000	CAIXA	33,100	92680,00
139	CAFÉ EM PÓ TORRADO 500G <i>Especificação : Café Em Pó Torrado Moido, Tradicional - Embalagem Plástica Protetora De 500G</i>	1800,000	PACOTE	8,740	15732,00
140	CHÁ DE ERVAS <i>Especificação : Sabores variados (canela/erva doce/camomila), caixa de 10g.</i>	480,000	CAIXA	3,990	1915,20
141	MARGARINA 500G	50,000	UNIDADE	10,170	508,50
142	BISCOITO CREAM CRECKER 400G <i>Especificação : Biscoito Salgado Tipo Cremer Craker, Amanteigado -Pacote C/ 400G</i>	200,000	UNIDADE	6,220	1244,00
143	LEITE EM PÓ 400G <i>Especificação : Leite Em Pó Integral - Lata C/ 400G</i>	200,000	UNIDADE	10,880	2176,00
144	REFRIGERANTE <i>Especificação : Embalagem contendo 6 unidades 2 litros</i>	80,000	PACOTE	48,880	3910,40
145	ALICATE DE CRIPAR RJ11-RJ12-RJ45 DE ALTA PRECISÃO COM CORPO ANATOMICO	5,000	UNIDADE	115,570	577,85
146	CABO DE FORÇA P/DESKTOP <i>Especificação : CABO DE FORÇA P/DESKTOP</i>	20,000	UNIDADE	22,710	454,20
147	CABO DE REDE <i>Especificação : Cabo de rede - cx. com 300mt</i>	4,000	UNIDADE	760,000	3040,00
148	CABO USB <i>Especificação : cabo usb impressora padrão</i>	6,000	UNIDADE	21,570	129,42
149	CONECTOR RJ45 <i>Especificação : CONECTOR RJ45 CAT5e - PCT C/ 100UND</i>	100,000	UNIDADE	2,500	250,00
150	COOLER PARA DESKTOP <i>Especificação : cooler p/desktop</i>	10,000	UNIDADE	27,000	270,00
151	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 06 TOMADAS, 110 VOLTS <i>Especificação : Filtro de linha, mínimo de 06 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, modelo tipo régua, tensão de entrada 110 volts, com chave liga/desliga.</i>	15,000	UNIDADE	41,000	615,00
152	HD EXTERNO 1 TB <i>Especificação : HD EXTERNO 1 TB - USB 3.0</i>	13,000	UNIDADE	328,000	4264,00
153	HD INTERNO P/DESKTOP <i>Especificação : hd interno p/desktop 1tb</i>	10,000	UNIDADE	269,000	2690,00
154	KIT TECLADO E MOUSE S/FIO <i>Especificação : KIT TECLADO E MOUSE S/FIO</i>	26,000	UNIDADE	94,000	2444,00
155	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 <i>Especificação : MEMÓRIA RAM 8GB DDR3</i>	12,000	UNIDADE	242,150	2905,80
156	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	10,000	UNIDADE	21,290	212,90
157	MOUSE SEM FIO	5,000	UNIDADE	41,000	205,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

<i>Especificação : MOUSE SEM FIO ÓPTICO 3 BUTÕES + SCROLL INTERFACE 3.0 ALCANCE 5 MNTS</i>					
158	PENDRIVE 32GB		20,000	UNIDADE	618,00
<i>Especificação : PENDRIVE KINGSTON DATA TRAVELER 100 G3 32 GB</i>					
159	PEN DRIVE 8 GB USB		20,000	UNIDADE	578,00
<i>Especificação : Pen drive de 8GB USB</i>					
160	PEN DRIVE 64 GB		20,000	UNIDADE	1000,00
<i>Especificação : PEN DRIVE 64 GB PEN DRIVE COM Capacidade 64 GB; Taxas de transmissão de dados mínimas 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); Conexão USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO</i>					
161	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 5730 COR PRETA		15,000	UNIDADE	1035,00
<i>Especificação : CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 5730 COR PRETA</i>					
162	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 5730 COLORIDO		7,000	UNIDADE	632,10
<i>Especificação : CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 5730 COLORIDO</i>					
163	FONE DE OUVIDO SEM FIO		10,000	UNIDADE	1026,70
<i>Especificação : fone de ouvido sem fio estereo intra auricular via bluetooth</i>					
164	PLACA DE REDE SEM FIO		10,000	UNIDADE	931,90
<i>Especificação : placa de rede sem fio wi-fi pcie dual band+ bluetooth desktop 5ghz ac</i>					
165	ADAPTADOR WIRELESS USB		30,000	UNIDADE	1523,70
<i>Especificação : ADAPTADOR WIRELESS USB</i>					
				Total :	337.595,18

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Tucuruí com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a administração, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área legislativa e setores a ela ligados, referente a fornecimento de Gêneros alimentícios, material de consumo, higiene, limpeza e descartáveis, expediente e suplementos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas e Serviços afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

3 - LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Câmara do Município de Tucuruí – PA.

4 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1- A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do gestor.

4.2- A entrega deverá ser efetuada na Tv. Magalhães Barata, 1-147 - Tucuruí - PA, 68458-490 – Matinha; 447 CENTRO TUCURUÍ– PA. Neste município, com a respectiva Nota Fiscal;

5 - DA VIGÊNCIA:

5.1. Será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

6 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:

6.1. Caberá a CAMARA MUNICIPAL.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para câmara.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 - DA GARANTIA:

Dispensado

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE :

- 11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

- 12.1. O valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Tucuruí, para a aquisição em tela R\$ VALOR MEDIO: R\$ 337.595,18 (Trezentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
- 12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1. O pagamento será a vista após a vistoria e aceite, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável da Câmara.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Tucuruí-Pa; 09 de Março de 2023.

WEBER DA SILVA Assinado de forma
GALVAO:648390 digital por WEBER DA
60215 SILVA
GALVAO:64839060215

WEBER DA SILVA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-002

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

DECLARA que apresentou sua proposta em via magnética formato Excel devidamente gravada em CD ou pendrive com etiqueta de identificação, no modelo fornecido pela Administração retirado junto com edital, com descrição externa no corpo e na capa do CD ou pendrive constando nome da empresa e número do Pregão. Contendo todos os itens que estamos concorrendo com as marcas e numerados na seqüência do Edital e que o mesmo está plenamente compatível com a proposta física, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades legais, e ainda não sendo credenciado e impedido de participar da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O Município de TUCURUÍ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, Centro – TUCURUÍ-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, representado pelo Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 9/2023-002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo que inclui captação de imagens, edição e finalização direcionada a produção e gravação de conteúdos de caráter institucional (Sessões ordinárias e extraordinárias e solenes do Poder Legislativo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2023-003

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2023-003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023-003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data da assinatura extinguindo-se em ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ VALOR_CONTRATADO (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2017-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal Projeto/Atividade: Manutenção da Câmara Municipal Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

10.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

10.3 A contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado, alimentação, transportes e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional a contratante.

10.4 A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da mesma licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante;

10.5 A contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar com preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

10.6 Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou prestação dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____ de _____ de
«EXERCICIO_LICITACAO».

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_CÂMARA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_CÂMARA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»